



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS**

LEI MUNICIPAL N.º 929/2010

De 18 de agosto de 2010.

Considerando que a utilidade desta Lei foi reconhecida por decisão no âmbito da sessão da Prefeitura Municipal conforme determina o art. 66, § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 18 de agosto de 2010.

Secretário de Assuntos Jurídicos

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Povoado Salinas e Adjacências desta Cidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica Municipal de Laranjeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Povoado Salinas e Adjacências, desta cidade, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Adélia do Prado Franco, nº 45, Povoado Salinas, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, portadora de CNPJ: 11.359.529/0001-12, com fundação em 01/08/2008 e ata registrada no Cartório do 2º Ofício desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras (SE), 18 de agosto de 2010.

Maria Ione Macedo Sobral
Maria Ione Macedo Sobral
PREFEITA MUNICIPAL